

# SUMÁRIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano IV | Edição 857

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	3
<b>Secretaria Municipal de Administração</b> .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Comunicados .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Decretos .....	4
<b>Poder Legislativo</b> .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Dispensas .....	6
Outros atos .....	7

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 8.672 - DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

*“Institui o Programa Farmácia Veterinária Solidária”*

**(Projeto de Lei n.º 120/2023, da Vereadora Cristina Munhoz - União Brasil)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica instituído o Programa Farmácia Veterinária Solidária, destinado ao recebimento de doações, à coleta, ao reaproveitamento, à seleção, ao armazenamento, à distribuição gratuita, à destinação correta e ao descarte adequado de produtos de uso veterinário por organizações da sociedade civil que aderirem voluntariamente ao programa.

**Art. 2.º** O programa de que trata esta Lei consiste no recebimento de doações de produtos de uso veterinário oriundos da população, de clínicas veterinárias, de profissionais veterinários e de empresas do segmento farmacêutico/veterinário.

**Parágrafo único.** A verificação da qualidade e das condições de validade dos produtos de uso veterinário doados será realizada por profissional legalmente habilitado.

**Art. 3.º** Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - produtos de uso veterinário: toda substância química, biológica, biotecnológica ou de preparação manufaturada cuja administração seja feita de forma individual ou coletiva, direta ou misturada com os alimentos, destinada à prevenção, ao diagnóstico, à cura ou ao tratamento de doenças de animais, incluindo os aditivos, os suplementos promotores, os melhoradores da produção animal, os medicamentos, as vacinas, os antissépticos, os desinfetantes de ambiente e de equipamentos, os pesticidas e todos os produtos que, utilizados em animais ou em seu habitat, protejam, restaurem ou modifiquem suas funções orgânicas e fisiológicas, e também os produtos destinados ao embelezamento de animais;

II - produtos de uso veterinário que necessitam de cuidados especiais: os produtos de natureza biológica, ou que contenham substâncias sujeitas a controle especial, ou aqueles com ação antiparasitária, antimicrobiana e hormonal, e outros submetidos a condições especiais de conservação, manipulação ou emprego, conforme estabelecido pelo órgão competente.

**Art. 4.º** São beneficiários do Programa Farmácia Veterinária Solidária:

I - famílias que comprovem extrema pobreza, pobreza ou condição de insegurança social que possuam animais domésticos;

II - protetores credenciados;

III - organizações da sociedade civil destinadas ao cuidado de animais, regularmente constituídas;

IV - animais sob os cuidados da Administração Pública Municipal;

V - demais beneficiários a serem definidos em regulamento específico.

**Art. 5.º** O Programa Farmácia Veterinária Solidária, integrante do sistema municipal da saúde animal, terá as seguintes atribuições:

I - receber as doações de produtos de uso veterinário;

II - implantar boas práticas de recebimento, transporte, armazenamento, dispensação e descarte correto dos produtos de uso veterinário;

III - efetuar a triagem dos produtos de uso veterinário doados ao programa de que trata esta Lei, observando-se os critérios de avaliação da integridade física e do prazo de validade;

IV - dispensar gratuitamente os produtos de uso veterinário após proceder à rigorosa triagem desses;

V - emitir relatórios gerenciais das doações, entradas e saídas do estoque e dos descartes;

VI - cumprir as normas da Política Nacional de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PNRS.

**Art. 6.º** Os produtos de uso veterinário de que trata esta Lei serão distribuídos gratuitamente após avaliação da integridade física, qualidade e condições de validade, por meio de prescrição obrigatória de médico veterinário e apresentação da receita veterinária contendo a posologia adequada, devidamente assinada e com número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.

**§ 1.º** A incorporação e a entrada no estoque, a avaliação da integridade física e do prazo de validade serão tarefas que poderão ser realizadas por voluntários, estagiários estudantes de Medicina Veterinária ou de áreas afins, desde que supervisionadas por responsável técnico.

**§ 2.º** Deverá ser realizado o descarte do produto no qual se tenha constatado qualquer vestígio de violação da embalagem primária ou que tenha ultrapassado a data de validade.

**§ 3.º** É vedada a dispensação de produtos de uso veterinário não registrados no órgão competente, exceto os isentos de registro, de acordo com a previsão legal.

**§ 4.º** Os produtos de uso veterinário que contenham substâncias sujeitas ao controle especial deverão permanecer guardados em área trancada à chave ou por outro dispositivo que ofereça segurança, em local exclusivo para esse fim, sob a responsabilidade do responsável técnico.

**Art. 7.º** Fica proibida a comercialização dos produtos de uso veterinário doados ao Programa Farmácia Veterinária Solidária.

**Art. 8.º** Para o cumprimento do disposto nesta Lei, poderão ser realizadas campanhas de conscientização e doação para sensibilizar a população, as autoridades, os meios de comunicação e os fabricantes, entre outros.

**Art. 9.º** Fica a Administração Pública Municipal isenta de qualquer obrigatoriedade quanto à aquisição de quantitativos dos produtos de uso veterinário no âmbito do Programa de que trata esta Lei.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 28 de setembro de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**



Prefeito Municipal  
**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**LUCAS SAVÉRIO PROTO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

## Decretos

### **DECRETO N.º 22.978 - DE 2 DE OUTUBRO DE 2023**

*“Declara Hóspedes Oficiais do Município de Araçatuba, nos dias 7 e 8 outubro de 2023, o Governador do Distrito 4470 do Rotary, ano rotário 2023-24, **Mário César Martins de Camargo** e sua esposa **Denise da Silva Camargo**”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,  
Considerando que o Município recebe a visita do Governador 2023-24 do Distrito 4470 do Rotary e que nesta ocasião e no interesse do Município, cumpre importantes agendas nesta cidade,

#### **DECRETA:**

**Artigo único.** São declarados Hóspedes Oficiais do Município de Araçatuba, nos dias 7 e 8 outubro de 2023, o Governador do Distrito 4470 do Rotary, ano rotário 2023-24, **Mário César Martins de Camargo** e sua esposa **Denise da Silva Camargo**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 2 de outubro de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Licitações e Contratos**

**Comunicados**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023 - REGISTRO DE**

### **PREÇOS N.º 027/2023** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 926/2023 - PROCESSO DIGITAL N.º 5.098/2023** **COMUNICADO**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeados através da Portaria G.P. N.º 007/2023, juntamente com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, TORNAM PÚBLICO, aos interessados, após análises e aprovações das amostras apresentadas da licitação supra, cujo objeto é o “REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES”, que a retomada da sessão pública para a abertura do Envelope n.º 02 - HABILITAÇÃO das licitantes classificadas, de acordo com a Cláusula Nona, item 9.1. do Edital, ocorrerá no dia 06 de outubro de 2023, às 09h00min, na sala de licitação do Paço Municipal, Rua Coelho Neto, n.º 73, Araçatuba-SP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC,  
Araçatuba, 04 de outubro de 2023.

Vitor Matheus Coelho - Pregoeiro

## Atos Oficiais

## Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO Nº 22.986 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

“Nomeia candidata aprovada em concurso público, conforme especifica”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;**

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento nos artigos 19, Inciso II e 20, § único, da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992, considerando os termos do Edital de Classificação do Concurso Público nº. **002/2022** publicado no dia 24/05/2023 no Diário Oficial do Município e, tendo em vista os termos do Memorando nº 34.784/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica a candidata **HELOYSIA LIBERATORI GIMAIEL**, portadora do RG-Nº **29.658.638**, classificada em **1º(primeiro) lugar** nomeada para ocupar cargo de **“MÉDICO INFECTOLOGISTA”, - PADRÃO “16”, com jornada de 24(vinte e quatro) horas semanais** de provimento efetivo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos referentes à Lei Municipal 8.600, de 27 de abril de 2023.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 04 DE OUTUBRO DE 2023**, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO  
Prefeito Municipal

MAURICEIA MUTO  
Secretária Municipal de Administração  
Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



**Prefeitura Municipal de Araçatuba**  
**Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)**

01- Decreto nº 22.984, de 04/10/2023 - Fica o(a) Sr(a).

**JOSE EDUARDO HERRERA MAZARIN**, matrícula 17631-1 ,  
R.G. Nº 44.937.454-7, PIS. 20437031769, exonerado(a) a partir  
de 04/10/2023, do cargo de "SERRALHEIRO", Padrão "08", de  
provimento efetivo, lotado(a) junto a SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS, A PEDIDO.

Araçatuba, em 04 de outubro de 2023

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

.....

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Dispensas**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Legislativo do Município de Araçatuba, por intermédio do DFO/Licitação e Contratos, torna público, por determinação da Senhora Presidente, a Sra. APARECIDA CRISTINA MUNHOZ, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte DISPENSA DE LICITAÇÃO de MENOR PREÇO na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 015/2023, DISPENSA ELETRÔNICA N.º 011/2023, OBJETO: Aquisição de cadeiras giratórias e poltronas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

- LINK PARA CREDENCIAMENTO: <https://bll.org.br/>
- LINK DA SESSÃO: <https://bllcompras.com>
- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 h do dia 05 de outubro de 2023.
- FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 h do dia 10 de outubro de 2023.
- SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: das 10 h às 16 h do dia 10 de outubro de 2023.
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.
- Valor mensal estimado: R\$ 7.558,00 (sete mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).
- O Termo de Referência será disponibilizado gratuitamente através dos sites: [www.aracatuba.sp.leg.br](http://www.aracatuba.sp.leg.br) no módulo Dispensa de Licitação e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Araçatuba, 02 de outubro de 2023.

**Daniela Alves Pereira Lezo**  
Coord. da Área de Compras, Almoxarifado e Contratos



## Outros atos

### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de Araçatuba, através do DFO/Licitação e Contratos torna público, por determinação da Presidente, a vereadora Sra. APARECIDA CRISTINA MUNHOZ, para conhecimento das empresas interessadas, que está promovendo **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO** para Abertura de processo de contratação por Dispensa de Licitação para Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal de até 14 (quatorze) Impressoras Multifuncionais Jato de Tinta com Rede Local, Wi-fi e USB das marcas Epson L375 e L575, Canon G7010 e GX7010, e HP8600/8610, com abastecimento dos bulk-ink de tinta semanalmente, sem fornecimento de tinta e sem fornecimento de peças.

· E-MAIL PARA ENVIO DE ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS: [compras@camaraaracatuba.sp.gov.br](mailto:compras@camaraaracatuba.sp.gov.br).

· INÍCIO DE RECEBIMENTO DE ORÇAMENTO: 06 de outubro de 2023.

· FIM DE RECEBIMENTO DE ORÇAMENTO: 11 de outubro de 2023.

· ESCLARECIMENTOS:(18) 3636-5080 / (18) 3636-5040

Araçatuba, 04 de outubro de 2023.

**Fernando Nascimento**

Agente de Contratação



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 4b5e-f792-b813-b67e

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Araçatuba (SP), Edição nº 857, ano IV, veiculado em 05 de outubro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 05/10/2023 às 08:09:55 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/4b5e-f792-b813-b67e>